LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 11 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal.

Art. 2° Fica aberto no orçamento municipal vigente (Lei n° 1425/2013), um crédito adicional, especial, no valor de R$ 639.513,02 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e dois centavos), assim discriminado:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
020703 ESPORTES E LAZER
27 URBANISMO
27 812 DESPORTO E LAZER
27 812 0020 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0020 1132 0000 REFORMA CENTRO ESPORTIVO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$500.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
020703 ESPORTES E LAZER
27 URBANISMO
27 812 DESPORTO E LAZER
27 812 0020 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0020 1132 0000 REFORMA CENTRO ESPORTIVO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$51.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
020703 ESPORTES E LAZER
27 URBANISMO
27 812 DESPORTO E LAZER
27 812 0020 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0020 1133 0000 CONSTRUÇÃO LAGO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$59.513,02
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
020703 ESPORTES E LAZER
27 URBANISMO
27 812 DESPORTO E LAZER
27 812 0020 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0020 1133 0000 CONSTRUÇÃO LAGO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$29.000,00

Art. 3° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$559.513,02 (Fonte de Recurso) – FR 05 00 R$559.513,02

Superávit Financeiro R$80.000,00 (Fonte de Recurso) – FR 01 00 R$80.000,00

Art. 4° Ficam convalidados o convênio da REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO, Convênio n° 788136/2013, firmados entre o Município e o Ministério do Esporte.

Art. 5° O Poder Executivo baixará o decreto necessário à regulamentação da presente lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de julho de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral